

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação terá como finalidade atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, concernente ao envio das cargas do APLIC, permitindo assim a tempestivamente dos processos, atividades e serviços executados pela Câmara Municipal de Jaciara/MT. É cediço que a Administração Pública de modo geral está sujeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no caput do art. 37 da CF/88, entre outros princípios inerentes, como o da supremacia do interesse público. O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública esteja sempre atrelada aos limites da lei. Contudo, este limite não é exato, sob o ponto de vista hermenêutico, pois a letra fria da lei exige, para sua aplicação, a adoção de métodos de interpretação que permitam tirar dela o entendimento finalístico que melhor atende à sociedade, sem destoar de seus limites concretos. Aplicar a lei e obedecer aos limites princípio lógicos é, em regra, uma enorme tarefa para o Gestor Público, a exigir deste conhecimento técnico-profissional especializado. Basta citar a enorme quantidade de leis, decretos, instruções normativas, resoluções, portarias, etc, à disposição dos interpretes e aplicadores do direito. Cumprir, orientações e correções das inconsistências dos arquivos gerados pelo sistema, para que as cargas sejam enviadas com sucesso ao TCE. Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de contratação dos serviços para auxiliar a Administração Municipal, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam.

A Câmara Municipal, no entanto, precisara realizar um novo processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria no envio das cargas mensais e tempestivas do APLIC, uma vez que a contratante encerrou o seu contrato junto à contratada no mês de dezembro de 2018.

Desta forma tornou-se imprescindível a realização de nova contratação, pois não dispomos no quadro de servidores atual, profissional com capacidade técnica para desempenhar tal função, motivo da nossa solicitação.

Jaciara-MT, 08 de janeiro de 2019.

Vanderlei Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT